

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**  
**INSTITUTO FEDERAL GOIANO – Campus Avançado Ipameri**

**Chamada Pública nº 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013.**

**UASG Gerenciadora: 155063**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO IPAMERI, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado à Avenida Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri/Go, no uso de suas prerrogativas legais, e nas Resoluções CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e as alterações feitas pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, **durante o período de novembro de 2018 a março de 2019**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **entre os dias 19 de outubro a 07 de novembro de 2018, na Coordenação de Compras e Licitações do IF Goiano – Campus Avançado Ipameri** localizado à Avenida Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri/Go-, CEP: 75.780-000, (*horário de funcionamento de 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h*).

### 1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, conforme especificações do Quadro 1, para atender aos alunos matriculados, na rede de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deste Instituto Federal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**Quadro 1 – Relação de Itens**

Item	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Pão de queijo	kg	324	R\$ 25,32	R\$ 8.203,68
2	Biscoito de Queijo	kg	180	R\$ 25,32	R\$ 4,557,60
3	Manuê	kg	180	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00
4	Pão Mandi	kg	169,206	R\$ 13,95	R\$ 2.360,42
5	Bolo (Sabores diversos)	kg	324	R\$ 22,95	R\$ 7435,80
6	Rosca Caseira Doce	kg	270	R\$ 20,35	R\$ 5494,50
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 31.922,00</b>

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE 26/2013, Art.29, §3º)



## 2. Fonte de recurso

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação a seguir e estarão consignadas na classificação orçamentária equivalente no exercício de 2018:

**Gestão/Unidade: 26407/155063**

**Fonte: 0100915173**

**Programa de Trabalho: 111776**

**Elemento de Despesa: 339032**

**PI: CFF53M9601N**

## 3. Preço

3.1. A definição dos preços observou o art. 29º da Resolução CD/FNDE, de 17/06/2013, realizando coleta de orçamentos junto aos produtores da agricultura familiar e suas organizações na região que compreende o IF Goiano Campus Avançado Ipameri, realizando no mínimo 3 (três) pesquisas devidamente documentadas para cada item do objeto desta chamada. O preço de referência será obtido através da média dos valores obtidos nos orçamentos.

## 4. Habilitação e Proposta de Venda

- 4.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013. O fornecedor entregará os envelopes de número 01 com os documentos para habilitação (de acordo com o tipo de fornecedor) e o envelope de número 02, comum a todos os fornecedores, com o projeto de venda.
- 4.2 Entre os dias 19 de outubro a 07 de novembro de 2018, conforme mencionado no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar dois envelopes distintos, não transparentes e lacrados, com a seguinte etiqueta de identificação.

À Comissão de Assistência ao PNAE  
Comissão Permanente de Licitação  
Instituto Federal Goiano – Campus  
Avançado Ipameri  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2018**  
**ENVELOPE nº 01**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Assistência ao PNAE  
Comissão Permanente de Licitação  
Instituto Federal Goiano – Campus  
Avançado Ipameri  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2018**  
**ENVELOPE nº 02**  
**PROJETO DE VENDA**

- 4.3 O protocolo de entrega dos envelopes deverá ser feito junto à Comissão Permanente de Licitações obrigatoriamente dentro do prazo e no endereço estipulado no preâmbulo deste Edital.

#### 4.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- 4.4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - II – o extrato da DAP-Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
  - IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
  - V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **(sua veracidade será analisada sob pena de inabilitação)**. Anexo VI do Edital.

#### 4.5 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- 4.5.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
  - IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
  - V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. **(sua veracidade será analisada sob pena de inabilitação)**. Anexo VI do Edital.

#### 4.6 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- 4.6.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
  - III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
  - VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de ven-

da. **(sua veracidade será analisada sob pena de inabilitação)**. Anexo V do Edital.

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Anexo VII do Edital.

VIII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

#### **4.7 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

- 4.7.1** No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II, III ou IV** (modelos em anexo deste Edital conforme o tipo de fornecedor).
- 4.7.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.7.3** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios descritos no item 5 deste Edital e seus subitens.
- 4.7.4** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.7.5** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. Critérios de Priorização das propostas:**

- 5.1.** Findo o prazo para recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROJETO DE VENDA**, a Comissão responsável procederá a análise dos documentos bem como da classificação das propostas.
- 5.1.1.** A análise dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROJETO DE VENDA** dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao final do prazo de recebimento dos envelopes, estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública **com previsão de início as 09:00h do dia 08 de novembro de 2018.**
- 5.1.2.** Após a habilitação referente aos documentos necessários para cada tipo de fornecedor, a comissão responsável pela seleção das propostas realizará em sessão pública de julgamento a classificação dos projetos de venda, conforme critérios definidos na Resolução nº 26 CD/FNDE de 2013 e suas alterações feitas pela Resolução nº 4 de 2015.
- 5.1.3.** Selecionadas as propostas devidamente habilitadas, procede-se a classificação em grupos de fornecedores.
- 5.1.4.** Para a seleção da proposta vencedora será adotada o critério menor preço por item

5.1.4.1. Os projetos de vendas serão divididos nos seguintes grupos:

- I- Grupo de fornecedores locais;
- II- Grupo de fornecedores de território rural;
- III- Grupo de fornecedores do estado;
- IV- Grupo de fornecedores do país;

5.1.4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- III – Grupo de fornecedores do estado terá prioridade sobre o do país.;

5.1.4.3. Em cada grupo, os projetos serão classificados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

1º. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. Não havendo prioridade entre estes;

2º. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

3º. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);

4º. Os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos);

5º. Os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.1.4.4. Caso o IF Goiano Campus Avançado Ipameri não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização descritos no item 5.1.2 e seus subitens.

5.1.4.5. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de Grupo Formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.1.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate em Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da

reforma agrária, quilombolas ou indígenas – conforme identificação na(s) DAP(s).

5.1.4.7. No caso de empates entre Grupos formais, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.1.4.8. **Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as propostas finalistas.**

## 6. Das Amostras dos produtos

6.1. Imediatamente após a fase de habilitação, os fornecedores classificados, deverão realizar a entrega de amostras dos produtos conforme descrito no Quadro 2, Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Ipameri localizado à Avenida Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri/Go- , CEP: 75.780-000. Será concedido prazo de 01 dia após a convocação para entrega de amostras, a ser entregue na Seção de Alimentação e Nutrição entre as 08:00h as 11:00h, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

**Quadro 2 – Entrega das amostras**

Item	Descrição	Amostra (porção mínima)
01	Pão de queijo	½ Kg
01	Biscoito de Queijo	½ Kg
03	Manuê	½ Kg
04	Pão Mandi	½ Kg
05	Bolo caseiro	½ Kg
06	Rosca Caseira Doce	½ Kg

## 7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no IF Goiano – Campus Avançado Ipameri localizado à Avenida Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri/Go- , CEP: 75.780-000, de acordo com o cronograma elaborado pela Seção de Alimentação e Nutrição deste Campus. Fica definido os horários para entrega de 07:00h às 09:00h e das 13:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, conforme as demandas da Seção de Alimentação e Nutrição desta Instituição. A

quantidade e a periodicidade da entrega a ser feita pelo **período de novembro de 2018 a março de 2019** está definido no Quadro 3 abaixo.

**Quadro 3 – Periodicidade da Entrega**

Descrição	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade
Pão de queijo	324	Campus Avançado Ipameri	Semanal
Biscoito de Queijo	180	Campus Avançado Ipameri	Semanal
Manuê	180	Campus Avançado Ipameri	Semanal
Pão Mandi	169,206	Campus Avançado Ipameri	Semanal
Bolo caseiro	324	Campus Avançado Ipameri	Semanal
Rosca Caseira Doce	270	Campus Avançado Ipameri	Semanal

## 8. Pagamento

- 8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Apesar de o pagamento ser efetuado em lotes mensais, a entrega dos produtos ficará condicionada a apresentação do documento fiscal no ato da entrega.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Compras e Licitações deste IF Goiano – Campus Avançado Ipameri localizado à Avenida Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri/Go, CEP: 75.780-000 no horário de 08:00h as 11:00h e de 12:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do sítio eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/ipameri](http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri).
- 9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:  
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E. Ex.



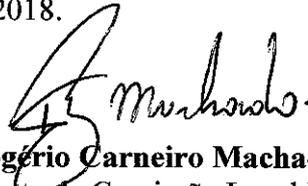
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** (Anexo I deste Edital) que estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Contrato de Compra e Venda da Agricultura Familiar;
- b. Anexo II - (Modelo de Projeto de Venda – Grupo Formal);
- c. Anexo III - (Modelo de Projeto de Venda – Grupo Informal);
- d. Anexo IV - (Modelo de Projeto de Venda – Produtor Individual);
- e. Anexo V - (Modelo de Declaração de Produção Própria – Grupos Formais);
- f. Anexo VI - (Modelo de Declaração de Produção Própria – Grupos Informais ou Fornecedores Individuais);
- g. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (Grupos Formais).

Ipameri(GO), 18 de outubro de 2018.



**Rogério Carneiro Machado**  
Presidente da Comissão Local PNAE  
Instituto Federal Goiano  
Campus Avançado Ipameri